

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU CONTROLADORIA MUNICIPAL

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sr. MAYRA ROBERTA MARTINS RIBEIRO, responsável pelo Controle Interno do Município de Moju, nomeada nos termos da PORTARIA Nº 016/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 006/2017-0008, referente à licitação INEXIGIBILIDADE, tendo por objeto o SERVIÇO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, E SECRETARIA DE SAÚDE COMPREENDENDO: ATUAÇÃO COMO SUPORTE TÉCNICO COM ESCOPO FISCAL E CONTÁBIL NO CONTROLE RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TAIS COMO INSS, JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, IGEPREV E IASEP, COM O PODER DE REPRESENTAR A EMPRESA OUTORGANTE, INCLUSIVE NA CONCESSIONARIA REDE CELPA; SUPORTE TÉCNICO JUNTO AO RECURSO HUMANOS DO MUNICÍPIO, COM RELAÇÃO A TRANSMISSÃO DE GFIP MENSAIS; E ATUAÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO FINANCEIRO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, celebrado com a PMM/PREFEITURA MUNCIPAL DE MOJU, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno,

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento,

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Moju-PA, 19 de Janeiro de 2017.

encaminhado como anexo.

Responsável pelo Controle Interno: MAYRA ROBERTA MARTINS RIBEIRO.

Assinatura